

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.831, DE 02 DE AGOSTO DE 2013.**

Reajusta valor constante do art. 2º, da Lei n.º 2.887, de 7 de outubro de 2009, que “Dispõe sobre pagamento de adicional a servidores por ocasião das festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alíneas “a” e “j” da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 5º da Lei n.º 2.887, de 07/10/2009, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o art. 5º da Lei n.º 2.887, de 07/10/2009 prevê que a gratificação será corrigida, por decreto, pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses;

II- que o índice acumulado do INPC nos últimos 12 meses foi de 6,9716%,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores das gratificações constantes no art. 2º da Lei n.º 2.887, de 7 de outubro de 2009, para:

I- R\$650,33(seiscentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), para a função de Coordenador;

II- R\$505,83 (quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos) para a função de Fiscal;

III- R\$11,34 (onze reais e trinta e quatro centavos), por dia trabalhado, para cobrir despesas de alimentação; e

IV- R\$ 113,56 (cento e treze reais e cinquenta e seis centavos), para custeio de ligações telefônicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 02 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº. PMC/054/2013**

OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de mobiliários, para Secretaria de Educação. Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 03/09/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 03/09/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.834, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.**

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 001/2009 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2009 e seu Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2009 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

Em conformidade com o item 9.2 do Edital 001/2009 e considerando a 1ª fase prevista no referido item – **Habilitação para o Cargo**, ficam os candidatos constantes no Anexo deste edital convocados (as) a apresentarem os seguintes documentos na data e local abaixo discriminados:

**1. DOS DOCUMENTOS**

1.1- Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
- m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- n) Declaração de antecedentes criminais.
- 1.2- Os documentos deverão ser entregues **pessoalmente pelo candidato**, em envelope (Tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 001/2009 e o nome do candidato.
- 1.3- No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2009 do Concurso Público.
- 1.4- A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.
- 1.5- **O candidato que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase será de imediato convocado para a 2ª fase, consistente em exame médico pré-admissional, conforme item 9.2 do Edital – 2ª fase.**
- 1.6 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação perderá automaticamente o direito a investidura.

## 2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos **5 (cinco) dias úteis seguintes à convocação individual do candidato, que se dará pessoalmente, para os candidatos que tenham residência no município de Congonhas, e por carta registrada, com aviso de recebimento, quando residente em outro município.**

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: **Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, de segunda à sexta-feira de 14:30 às 17:30 horas.**  
Congonhas, 7 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ANEXO I

### CONVOCADO: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

CARGO	NOME
PROFESSOR PEB I - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Marcilene Santos Reis – 156º lugar Vânia Maria de Rezende Rocha – 157º lugar Maria de Jesus Santana Vartuli – 158º lugar Aparecida do Socorro Teodoro Juvenal – 159º lugar Aparecida de Lelis Euzébio Melo – 160º lugar Denice de Fátima Cunha – 161º lugar
Laboratorista de Informática	Agenor Alexsander de Carvalho Costa – 24º lugar
Dentista Especialista - Buco Maxilo Facial	Rodrigo Las Casas do Vale – 2º lugar
Dentista Especialista - Periodontista	Letícia Moura de Pina- 1º lugar
Dentista Especialista - Endodontista	Gustavo Teixeira da Rocha – 1º lugar

Congonhas, 7 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.836, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.**

Estabelece novo prazo no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, constante no Anexo II do Decreto 5.813/2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil para apuração dos critérios de desempate na classificação dos candidatos;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido novo prazo no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2013, constante no Anexo II do Decreto nº 5.813, de 28 de junho de 2013.

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

14/08/2013	17h45min.	Publicação da lista de aprovados	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>
19/08/2013	12h às 17h30 min.	Prazo final de recurso contra a lista de aprovados	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
19/08/2013	12h às 17h30min.	Prazo para requerimento e apresentação de laudo médico por candidato deficiente	Protocolo Geral (recepção da Prefeitura de Congonhas)
21/08/2013	17h45min.	Publicação da Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal de Congonhas.	Quadro de avisos da PMC, Secretaria Municipal de Educação, Diretoria de Gestão de Pessoas e <a href="http://www.congonhas.mg.gov.br">www.congonhas.mg.gov.br</a>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/558, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia Comissão Permanente para elaboração de Protocolos Clínicos da Secretaria Municipal de Saúde e Revoga Portarias.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a solicitação constante nas Comunicações Internas nºs PMC/SMS/096/2013 e 117/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Amanda do Prado Moraes Pires, Vanessa Helena Bretas Lage Viana, Regina Salles Dias, Adriana Soares Veloso, Sandra Cecília Machado Jorge, Nisieli Christine Vendramini Soares Caixeta, Suzi Aparecida da Silva e Larissa de Souza Moreira para composição de uma Comissão Permanente com o objetivo de elaborar os Protocolos Clínicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A comissão será presidida por Sandra Cecília Machado Jorge.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº PMC/515, de 8 de setembro de 2011 e PMC/202, de 27 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/560, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.**

Exonera Assessor IV

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Simone Nunes Trindade de Yezza Ross do cargo em comissão de Assessor IV, a partir de 7 de agosto de 2013, conforme Processo Administrativo nº 0009812/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.833, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.**

Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2011 e Anexo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2011 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**1. DOS DOCUMENTOS**

1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 01/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 01/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo “A” do Edital 01/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- certidão de casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:

m.1. declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;

m.2. declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 129 da Lei Municipal 1.892/93;

m.3. declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;

m.4. declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;  
 m.5. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

1.2 – O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;

b) uma foto 3x4 recente;

c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringostroboscopia e avaliação fonoaudiológica, serão realizados às expensas do candidato;

d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.

1.3 – Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.4 – Os documentos deverão ser entregues **pessoalmente pelo candidato**, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2011 e o nome do candidato.

1.5 – No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.

1.6 – A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.7 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

## 2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- **Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I, no dia 21 de agosto de 2013;**

2.1.2- **Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado no dia 21 de agosto de 2013, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;**

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: **Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, na quarta-feira (21/08/2013) de 14h às 17h30min.**

Congonhas, 7 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 5.833, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

### ANEXO I

CARGO	EXAMES ADMISSIONAIS
Enfermeiro	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia Creatinina Colesterol Total Anti-HBS  <u>Acima de 40 anos:</u> ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA
Bibliotecário	ABORH Hemograma completo Glicemia Uréia Creatinina Colesterol Total  <u>Acima de 40 anos:</u> ECG PSO Mulher: TSH Homem: PSA

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

DECRETO 5.833, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Bibliotecário	2º	Aline Pereira da Costa
Enfermeiro	9º	Alisson Mateus Freitas dos Reis
	10º	Dayane Heloísa Dias de Brito

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.835, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terrenos que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

CONSIDERANDO documentação constante do Processo Administrativo n.º PMC/9178/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos no município de Congonhas/MG, conforme memoriais descritivos abaixo transcritos:

**I - MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIEDADE: Área 01

PROPRIETÁRIO: Eustáquio Miguel Dias

MUNICÍPIO: Congonhas/MG

ÁREA: 0,09774 ha; PERÍMETRO(m):276,46 m

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se no vértice denominado 'A0', (E= 620900.000m e N= 7734062.311m) dividindo-o com o Condomínio Empresarial; Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 272°45'28" e a distância de 16.34m até o vértice 'A1' (E=620883.680m e N=7734063.097m); Daí segue com o azimute de 343°17'59" e a distância de 126.89m até o vértice 'A2' (E=620847.216m e N=7734184.635m); Daí segue confrontando com área 01 com o azimute de 156°39'34" e a distância de 133.23 m até o vértice 'A0' (E=620900.000m e N=7734062.311m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 0,09774ha.

**II - MEMORIAL DESCRITIVO**

PROPRIEDADE: Área 02

PROPRIETÁRIO: Eustáquio Miguel Dias

MUNICÍPIO: Congonhas/MG

ÁREA: 77,4635 ha; PERÍMETRO(m): 1.136,41m

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se no vértice denominado 'P11', E= 620.932,948 m e N= 7.734.060,724 m dividindo-o com José Eustáquio Dias; Daí segue confrontando com José Eustáquio Dias com o azimute de 72°43'13" e a distância de 258,44 m até o vértice 'V1' (E=621.179,725 m e N=7.734.137,491 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 162°03'28" e a distância de 49,15 m até o vértice 'V2' (E=621.194,865 m e N=7.734.090,734 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 164°41'28" e a distância de 55,19 m até o vértice 'V3' (E=621.209,436 m e N=7.734.037,504 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 167°24'35" e a distância de 57,17 m até o vértice 'V4' (E=621.221,898 m e N=7.733.981,709 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 169°50'11" e a distância de 43,69 m até o vértice 'V5' (E=621.229,608 m e N=7.733.938,702 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 171°54'24" e a distância de 22,77 m até o vértice 'V6' (E=621.232,814 m e N=7.733.916,155 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 174°06'34" e a distância de 17,92 m até o vértice 'V7' (E=621.234,653 m e N=7.733.898,326 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 174°06'34" e a distância de 40,71 m até o vértice 'V8' (E=621.238,831 m e N=7.733.857,831 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 175°22'55" e a distância de 23,63 m até o vértice 'V9' (E=621.240,733 m e N=7.733.834,283 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 175°45'41" e a distância de 23,21 m até o vértice 'V10' (E=621.242,449 m e N=7.733.811,131 m); Daí segue confrontando com Faixa de domínio de Dnit com o azimute de 176°10'19" e a distância de 39,19 m até o vértice 'V11' (E=621.245,066 m e N=7.733.772,031 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 302°16'41" e a distância de 9,30 m até o vértice 'V12' (E=621.237,201 m e N=7.733.776,998 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 310°48'14" e a distância de 12,66 m até o vértice 'V13' (E=621.227,616 m e N=7.733.785,272 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 250°18'11" e a distância de 30,73 m até o vértice 'V14' (E=621.198,682 m e N=7.733.774,914 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 265°17'01" e a distância de 20,46 m até o vértice 'V15' (E=621.178,291 m e N=7.733.773,232 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 269°46'28" e a distância de 11,21 m até o vértice 'V16' (E=621.167,080 m e N=7.733.773,188 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 273°34'16" e a distância de 21,91 m até o vértice 'V17' (E=621.145,215 m e N=7.733.774,552 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 274°36'05" e a distância de 22,13 m até o vértice 'V18' (E=621.123,157 m e N=7.733.776,328 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 282°07'54" e a distância de 18,14 m até o vértice 'V19' (E=621.105,420 m e N=7.733.780,140 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves Resende com o azimute de 265°48'15" e a distância de 48,58 m até o vértice 'V20' (E=621.056,969 m e N=7.733.776,586 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 330°50'23" e a distância de 36,13 m até o vértice 'M18' (E=621.039,365 m e N=7.733.808,136 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 337°09'14" e a distância de 127,66 m até o vértice 'D4' (E=620.989,801 m e N=7.733.925,779 m); Daí segue confrontando com

Condomínio Empresarial com o azimute de 337°09'14" e a distância de 129,66 m até o vértice 'B6' (E=620.939,460 m e N=7.734.045,266 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 337°09'14" e a distância de 16,77 m até o vértice 'P11' (E=620.932,948 m e N=7.734.060,724 m); início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 77,4635ha.

### III - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Área03

PROPRIETÁRIO: Maria de Lourdes Gomes

MUNICÍPIO: Congonhas/MG

ÁREA: 7,11087 ha; PERÍMETRO(m):1.972,46 m

### DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado 'D0', E= 620.592,119 m e N= 7.733.772,129 m dividindo-o com Condomínio Empresarial; Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 85°49'36" e a distância de 40,76m até o vértice 'D1' (E=620.632,770 m e N=7.733.775,095 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 97°02'14" e a distância de 44,21m até o vértice 'D2' (E=620.676,645 m e N=7.733.769,679 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 84°59'57" e a distância de 112,11m até o vértice 'E0' (E=620.788,329 m e N=7.733.779,452 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 238°01'39" e a distância de 41,23m até o vértice 'E55' (E=620.753,356 m e N=7.733.757,621 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 239°46'37" e a distância de 45,20m até o vértice 'E54' (E=620.714,300 m e N=7.733.734,869 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 245°09'50" e a distância de 17,61m até o vértice 'E53' (E=620.698,318 m e N=7.733.727,472 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 257°50'53" e a distância de 30,24m até o vértice 'E52' (E=620.668,757 m e N=7.733.721,107 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 230°17'19" e a distância de 6,47m até o vértice 'E51' (E=620.663,777 m e N=7.733.716,971 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 214°32'24" e a distância de 5,51m até o vértice 'E50' (E=620.660,652 m e N=7.733.712,430 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 193°20'28" e a distância de 10,07m até o vértice 'E49' (E=620.658,329 m e N=7.733.702,633 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 158°18'56" e a distância de 7,89m até o vértice 'E48' (E=620.661,244 m e N=7.733.695,300 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 145°53'41" e a distância de 13,17m até o vértice 'E57' (E=620.668,628 m e N=7.733.684,396 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 187°46'31" e a distância de 4,38m até o vértice 'E46' (E=620.668,036 m e N=7.733.680,060 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 205°06'37" e a distância de 7,36m até o vértice 'E45' (E=620.664,913 m e N=7.733.673,395 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 235°42'53" e a distância de 2,95m até o vértice 'E44' (E=620.662,477 m e N=7.733.671,734 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 258°42'45" e a distância de 52,48m até o vértice 'E43' (E=620.611,009 m e N=7.733.661,461 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 271°27'11" e a distância de 3,30m até o vértice 'E42' (E=620.607,706 m e N=7.733.661,545 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 284°11'38" e a distância de 20,35m até o vértice 'E41' (E=620.587,974 m e N=7.733.666,536 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 237°25'59" e a distância de 1,89m até o vértice 'E40' (E=620.586,380 m e N=7.733.665,518 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 168°32'13" e a distância de 0,98m até o vértice 'E39' (E=620.586,574 m e N=7.733.664,559 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 146°24'05" e a distância de 17,95m até o vértice 'E38' (E=620.596,507 m e N=7.733.649,607 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 177°06'51" e a distância de 5,89m até o vértice 'E37' (E=620.596,804 m e N=7.733.643,726 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 207°49'38" e a distância de 22,77m até o vértice 'E36' (E=620.586,176 m e N=7.733.623,592 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 234°08'31" e a distância de 6,99m até o vértice 'E35' (E=620.580,510 m e N=7.733.619,497 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 260°27'25" e a distância de 28,40m até o vértice 'E34' (E=620.552,506 m e N=7.733.614,789 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 244°36'58" e a distância de 6,00m até o vértice 'E33' (E=620.547,082 m e N=7.733.612,215 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 228°40'30" e a distância de 35,82m até o vértice 'E32' (E=620.520,180 m e N=7.733.588,560 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 217°27'53" e a distância de 45,56m até o vértice 'E31' (E=620.492,469 m e N=7.733.552,401 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 192°12'34" e a distância de 7,49m até o vértice 'E30' (E=620.490,885 m e N=7.733.545,078 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 167°02'00" e a distância de 24,41m até o vértice 'E29' (E=620.496,362 m e N=7.733.521,291 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 149°27'22" e a distância de 4,47m até o vértice 'E28' (E=620.498,634 m e N=7.733.517,440 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 114°18'04" e a distância de 4,47m até o vértice 'E27' (E=620.502,710 m e N=7.733.515,600 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 96°42'12" e a distância de 50,04m até o vértice 'E26' (E=620.552,404 m e N=7.733.509,759 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 94°03'24" e a distância de 48,88m até o vértice 'E25' (E=620.601,166 m e N=7.733.506,301 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 75°04'22" e a distância de 101,15m até o vértice 'E24' (E=620.698,898 m e N=7.733.532,356 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 140°22'24" e a distância de 20,38m até o vértice 'E23' (E=620.711,898 m e N=7.733.516,656 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 111°56'37" e a distância de 6,15m até o vértice 'E22' (E=620.717,601 m e N=7.733.514,359 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 124°20'57" e a distância de 6,80m até o vértice 'E21' (E=620.723,212 m e N=7.733.510,524 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 144°50'06" e a distância de 8,78m até o vértice 'E20' (E=620.728,268 m e N=7.733.503,348 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 168°37'46" e a distância de 16,57m até o vértice 'E19' (E=620.731,536 m e N=7.733.487,098 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 172°35'59" e a distância de 24,30m até o vértice 'E18' (E=620.734,666 m e N=7.733.463,000 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 177°40'49" e a distância de 5,36m até o vértice 'E17' (E=620.734,882 m e N=7.733.457,648 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 253°53'09" e a distância de 85,78m até o vértice 'D3' (E=620.652,473 m e N=7.733.433,840 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 246°12'08" e a distância de 175,52m até o vértice 'D4' (E=620.491,874 m e N=7.733.363,015 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 246°12'08" e a distância de 175,52m até o vértice 'D5' (E=620.331,277 m e N=7.733.292,191 m); Daí segue confrontando com Bairro Alvorada com o azimute de 30°32'31" e a distância de 148,10m até o vértice 'D6' (E=620.406,535 m e N=7.733.419,740 m); Daí segue confrontando com Bairro Alvorada com o azimute de 25°20'38" e a distância de 57,98m até o vértice 'D7' (E=620.431,352 m e N=7.733.472,138 m); Daí segue confrontando com Bairro Alvorada com o azimute de 353°47'19" e a distância de 3,69m até o vértice 'C7' (E=620.430,953 m e N=7.733.475,801 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 5°46'43" e a distância de 15,62m até o vértice 'C6' (E=620.432,526 m e N=7.733.491,340 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 1°46'44" e a distância de 66,49m até o vértice 'C5' (E=620.434,590 m e N=7.733.557,798 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 0°54'34" e a distância de 44,22m até o vértice 'C4' (E=620.435,292 m e N=7.733.602,013 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 41°44'44" e a distância de 227,06m até o vértice 'C3' (E=620.586,472 m e N=7.733.771,422 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 82°51'50" e a distância de 5,69m até o vértice 'D0' (E=620.592,119 m e N=7.733.772,129 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 7,11087 ha.

#### IV - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Área 04  
PROPRIETÁRIO: Diego Ferreira Lima  
MUNICÍPIO: Congonhas/MG  
ÁREA: 3,01130 ha; PERÍMETRO(m):1.032,91 m  
DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado 'C0, E= 620.624,997 m e N= 7.733.873,889 m dividindo-o com Condomínio Empresarial; Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 196°27'44" e a distância de 55,74m até o vértice 'C1' (E=620.609,200 m e N=7.733.820,430 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 199°28'35" e a distância de 51,23m até o vértice 'D0' (E=620.592,119 m e N=7.733.772,131 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 262°51'50" e a distância de 5,69m até o vértice 'C3' (E=620.586,472 m e N=7.733.771,424 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 221°44'44" e a distância de 227,05m até o vértice 'C4' (E=620.435,294 m e N=7.733.602,017 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 180°54'44" e a distância de 44,22m até o vértice 'C5' (E=620.434,590 m e N=7.733.557,800 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 181°46'44" e a distância de 66,49m até o vértice 'C6' (E=620.432,526 m e N=7.733.491,342 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 185°46'43" e a distância de 15,62m até o vértice 'C7' (E=620.430,953 m e N=7.733.475,803 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 319°54'48" e a distância de 14,30m até o vértice 'C8' (E=620.421,743 m e N=7.733.486,746 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 325°33'04" e a distância de 13,61m até o vértice 'C9' (E=620.414,046 m e N=7.733.497,967 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 332°54'48" e a distância de 16,21m até o vértice 'C10' (E=620.406,666 m e N=7.733.512,397 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 340°09'45" e a distância de 14,47m até o vértice 'C11' (E=620.401,756 m e N=7.733.526,007 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 347°12'17" e a distância de 13,47m até o vértice 'C12' (E=620.398,772 m e N=7.733.539,145 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 353°00'21" e a distância de 22,74m até o vértice 'C13' (E=620.396,002 m e N=7.733.561,720 m); Daí segue confrontando com Diego Ferreira Lima com o azimute de 293°01'10" e a distância de 52,26m até o vértice 'C14' (E=620.347,907 m e N=7.733.582,154 m); Daí segue confrontando com Diego Ferreira Lima com o azimute de 10°05'35" e a distância de 21,64m até o vértice 'C15' (E=620.351,700 m e N=7.733.603,462 m); Daí segue confrontando com Diego Ferreira Lima com o azimute de 17°57'54" e a distância de 21,21m até o vértice 'C16' (E=620.358,243 m e N=7.733.623,642 m); Daí segue confrontando com Diego Ferreira Lima com o azimute de 23°41'14" e a distância de 23,16m até o vértice 'C17' (E=620.367,549 m e N=7.733.644,854 m); Daí segue confrontando com Diego Ferreira Lima com o azimute de 33°01'30" e a distância de 29,44m até o vértice 'C18' (E=620.383,594 m e N=7.733.669,537 m); Daí segue confrontando com Diego Ferreira Lima com o azimute de 42°03'28" e a distância de 22,06m até o vértice 'C19' (E=620.398,373 m e N=7.733.685,918 m); Daí segue confrontando com Diego Ferreira Lima com o azimute de 45°40'10" e a distância de 265,53m até o vértice 'C20' (E=620.588,309 m e N=7.733.871,466 m); Daí segue confrontando com Diego Ferreira Lima com o azimute de 86°13'19" e a distância de 36,77m até o vértice 'C0' (E=620.624,997 m e N=7.733.873,889 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3,01130 ha.

#### V - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Área 05  
PROPRIETÁRIO: Anice Gonçalves de Resende  
MUNICÍPIO: Congonhas/MG  
ÁREA: 8,18612 ha; PERÍMETRO(m): 2.014,38 m  
DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado 'B0', E= 620.635,820 m e N= 7.733.426,497 m ; Daí segue com o azimute de 140°58'28" e a distância de 21,38m até o vértice 'B1' (E=620.649,280 m e N=7.733.409,890 m); Daí segue com o azimute de 158°05'19" e a distância de 26,13m até o vértice 'B2' (E=620.659,030 m e N=7.733.385,650 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 175°08'42" e a distância de 19,19m até o vértice 'B3' (E=620.660,655 m e N=7.733.366,524 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 92°46'11" e a distância de 50,95m até o vértice 'B4' (E=620.711,542 m e N=7.733.364,062 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 175°49'48" e a distância de 102,66m até o vértice 'B5' (E=620.719,007 m e N=7.733.261,678 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 162°59'19" e a distância de 72,58m até o vértice 'B6' (E=620.740,240 m e N=7.733.192,278 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 154°22'27" e a distância de 119,50m até o vértice 'B7' (E=620.791,923 m e N=7.733.084,532 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 162°33'40" e a distância de 97,33m até o vértice 'B8' (E=620.821,092 m e N=7.732.991,672 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 176°08'20" e a distância de 98,53m até o vértice 'B9' (E=620.827,727 m e N=7.732.893,367 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 165°55'35" e a distância de 37,49m até o vértice 'B10' (E=620.836,843 m e N=7.732.857,006 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 144°30'41" e a distância de 26,17m até o vértice 'B11' (E=620.852,033 m e N=7.732.835,700 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 131°19'05" e a distância de 30,19m até o vértice 'B12' (E=620.874,706 m e N=7.732.815,769 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 121°16'44" e a distância de 42,22m até o vértice 'B13' (E=620.910,786 m e N=7.732.793,850 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 164°50'57" e a distância de 43,82m até o vértice 'B14' (E=620.922,240 m e N=7.732.751,550 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 176°31'24" e a distância de 10,43m até o vértice 'B15' (E=620.922,872 m e N=7.732.741,142 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 180°01'31" e a distância de 5,19m até o vértice 'B16' (E=620.922,870 m e N=7.732.735,954 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 183°52'41" e a distância de 12,29m até o vértice 'B17' (E=620.922,039 m e N=7.732.723,696 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 191°04'30" e a distância de 12,96m até o vértice 'B18' (E=620.919,550 m e N=7.732.710,980 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 198°58'36" e a distância de 17,13m até o vértice 'B19' (E=620.913,979 m e N=7.732.694,779 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 207°38'23" e a distância de 14,14m até o vértice 'B20' (E=620.907,417 m e N=7.732.682,249 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 215°16'17" e a distância de 12,10m até o vértice 'B21' (E=620.900,430 m e N=7.732.672,370 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 221°22'34" e a distância de 12,20m até o vértice 'B22' (E=620.892,366 m e N=7.732.663,216 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 226°41'38" e a distância de 12,21m até o vértice 'B23' (E=620.883,480 m e N=7.732.654,840 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 237°07'46" e a distância de 7,40m até o vértice 'B24' (E=620.877,267 m e N=7.732.650,825 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 248°13'02" e a distância de 12,73m até o vértice 'B25' (E=620.865,449 m e N=7.732.646,103 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 260°26'32" e a distância de 10,68m até o vértice 'B26' (E=620.854,920 m e N=7.732.644,330 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 272°01'42" e a distância de 9,98m até o vértice 'B27' (E=620.844,944 m e N=7.732.644,683 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 280°15'54" e a distância de 23,22m até o vértice 'B28' (E=620.822,100 m e N=7.732.648,820 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 272°11'19" e a distância de 12,55m até o vértice 'B29' (E=620.809,564 m e



N=7.732.649,299 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 265°55'40" e a distância de 36,52m até o vértice 'B30' (E=620.773,134 m e N=7.732.646,706 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 0°43'05" e a distância de 30,00m até o vértice 'B31' (E=620.773,510 m e N=7.732.676,700 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 86°22'43" e a distância de 17,41m até o vértice 'B32' (E=620.790,890 m e N=7.732.677,800 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 85°07'46" e a distância de 15,01m até o vértice 'B33' (E=620.805,843 m e N=7.732.679,074 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 90°33'52" e a distância de 12,60m até o vértice 'B34' (E=620.818,440 m e N=7.732.678,950 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 95°36'26" e a distância de 14,33m até o vértice 'B35' (E=620.832,700 m e N=7.732.677,550 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 36°07'39" e a distância de 7,56m até o vértice 'B36' (E=620.837,160 m e N=7.732.683,660 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 113°48'22" e a distância de 13,17m até o vértice 'B37' (E=620.849,205 m e N=7.732.678,346 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 159°01'00" e a distância de 4,38m até o vértice 'B38' (E=620.850,774 m e N=7.732.674,256 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 106°10'29" e a distância de 4,11m até o vértice 'B39' (E=620.854,717 m e N=7.732.673,112 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 81°52'39" e a distância de 5,40m até o vértice 'B40' (E=620.860,059 m e N=7.732.673,875 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 55°41'49" e a distância de 6,31m até o vértice 'B41' (E=620.865,270 m e N=7.732.677,430 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 24°32'29" e a distância de 6,33m até o vértice 'B42' (E=620.867,900 m e N=7.732.683,190 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 355°08'52" e a distância de 6,97m até o vértice 'B43' (E=620.867,310 m e N=7.732.690,140 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 318°57'47" e a distância de 7,75m até o vértice 'B44' (E=620.862,221 m e N=7.732.695,986 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 305°23'07" e a distância de 7,02m até o vértice 'B45' (E=620.856,500 m e N=7.732.700,050 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 344°02'48" e a distância de 9,93m até o vértice 'B46' (E=620.853,770 m e N=7.732.709,600 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 300°29'53" e a distância de 10,76m até o vértice 'B47' (E=620.844,500 m e N=7.732.715,060 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 302°32'09" e a distância de 42,82m até o vértice 'B48' (E=620.808,400 m e N=7.732.738,090 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 295°13'50" e a distância de 25,92m até o vértice 'B49' (E=620.784,950 m e N=7.732.749,140 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 316°49'33" e a distância de 23,87m até o vértice 'B50' (E=620.768,621 m e N=7.732.766,545 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 321°18'24" e a distância de 6,02m até o vértice 'B51' (E=620.764,860 m e N=7.732.771,240 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 324°48'21" e a distância de 17,94m até o vértice 'B52' (E=620.754,520 m e N=7.732.785,901 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 343°28'01" e a distância de 21,05m até o vértice 'B53' (E=620.748,530 m e N=7.732.806,080 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 332°51'47" e a distância de 22,41m até o vértice 'B54' (E=620.738,310 m e N=7.732.826,021 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 337°57'10" e a distância de 17,61m até o vértice 'B55' (E=620.731,698 m e N=7.732.842,347 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 342°25'42" e a distância de 17,53m até o vértice 'B56' (E=620.726,406 m e N=7.732.859,057 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 347°12'58" e a distância de 20,07m até o vértice 'B57' (E=620.721,966 m e N=7.732.878,625 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 352°06'40" e a distância de 18,37m até o vértice 'B58' (E=620.719,445 m e N=7.732.896,819 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 356°09'22" e a distância de 13,39m até o vértice 'B59' (E=620.718,547 m e N=7.732.910,182 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 359°24'39" e a distância de 12,17m até o vértice 'B60' (E=620.718,422 m e N=7.732.922,348 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 0°58'32" e a distância de 17,50m até o vértice 'B61' (E=620.718,720 m e N=7.732.939,850 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 1°08'40" e a distância de 17,90m até o vértice 'B62' (E=620.719,078 m e N=7.732.957,746 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 355°58'24" e a distância de 19,62m até o vértice 'B63' (E=620.717,700 m e N=7.732.977,320 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 351°24'08" e a distância de 13,45m até o vértice 'B64' (E=620.715,689 m e N=7.732.990,618 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 347°16'01" e a distância de 16,47m até o vértice 'B65' (E=620.712,058 m e N=7.733.006,687 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 342°39'12" e a distância de 16,91m até o vértice 'B66' (E=620.707,017 m e N=7.733.022,824 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 339°19'57" e a distância de 7,12m até o vértice 'B67' (E=620.704,503 m e N=7.733.029,490 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 336°54'04" e a distância de 10,47m até o vértice 'B68' (E=620.700,395 m e N=7.733.039,122 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 335°27'14" e a distância de 37,64m até o vértice 'B69' (E=620.684,759 m e N=7.733.073,359 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 334°10'03" e a distância de 67,97m até o vértice 'B70' (E=620.655,140 m e N=7.733.134,540 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 335°38'25" e a distância de 43,35m até o vértice 'B71' (E=620.637,260 m e N=7.733.174,030 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 338°06'54" e a distância de 16,53m até o vértice 'B72' (E=620.631,100 m e N=7.733.189,366 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 342°26'26" e a distância de 15,50m até o vértice 'B73' (E=620.626,423 m e N=7.733.204,145 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 346°07'40" e a distância de 11,91m até o vértice 'B74' (E=620.623,568 m e N=7.733.215,705 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 349°17'13" e a distância de 11,58m até o vértice 'B75' (E=620.621,416 m e N=7.733.227,082 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 352°01'11" e a distância de 8,54m até o vértice 'B76' (E=620.620,230 m e N=7.733.235,540 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 353°08'04" e a distância de 41,07m até o vértice 'B77' (E=620.615,320 m e N=7.733.276,320 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 354°29'41" e a distância de 52,49m até o vértice 'B78' (E=620.610,284 m e N=7.733.328,570 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 352°12'13" e a distância de 28,17m até o vértice 'B79' (E=620.606,463 m e N=7.733.356,476 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 343°17'37" e a distância de 13,21m até o vértice 'B80' (E=620.602,667 m e N=7.733.369,125 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 336°16'00" e a distância de 11,68m até o vértice 'B81' (E=620.597,967 m e N=7.733.379,814 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 328°32'14" e a distância de 14,58m até o vértice 'B82' (E=620.590,359 m e N=7.733.392,248 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 320°14'32" e a distância de 13,51m até o vértice 'B83' (E=620.581,716 m e N=7.733.402,637 m); Daí segue confrontando com Anice Gonçalves de Resende com o azimute de 66°12'08" e a distância de 59,13m até o vértice 'B0' (E=620.635,820 m e N=7.733.426,497 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 8,18612 ha.

#### VI - MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIEDADE: Área Verde de Preservação Permanente

PROPRIETÁRIO: Maria de Lourdes Gomes

MUNICÍPIO: Congonhas/MG

ÁREA: 10,08219 ha; PERÍMETRO(m):1.483,37 m

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice denominado 'E0', E= 620.788,330 m e N= 7.733.779,453 m dividindo-o com Condomínio Empresarial; Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 105°06'54" e a distância de 14,09m até o vértice 'E1' (E=620.801,930 m e N=7.733.775,780 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 114°31'30" e a distância de 29,93m até o vértice 'E2' (E=620.829,163 m e N=7.733.763,354 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 102°18'43" e a distância de 20,73m até o vértice 'E3' (E=620.849,420 m e N=7.733.758,933 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 107°16'40" e a distância de 22,91m até o vértice 'E4' (E=620.871,292 m e N=7.733.752,130 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 110°20'43" e a distância de 84,65m até o vértice 'E5' (E=620.950,661 m e N=7.733.722,700 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 186°13'56" e a distância de 32,34m até o vértice 'E6' (E=620.947,150 m e N=7.733.690,549 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 137°16'27" e a distância de 35,41m até o vértice 'E7' (E=620.971,173 m e N=7.733.664,540 m); Daí segue confrontando com Condomínio Empresarial com o azimute de 150°55'58" e a distância de 9,27m até o vértice 'E8' (E=620.975,674 m e N=7.733.656,441 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 126°08'20" e a distância de 1,73m até o vértice 'E9' (E=620.977,071 m e N=7.733.655,421 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 98°00'16" e a distância de 31,58m até o vértice 'E10' (E=621.008,341 m e N=7.733.651,024 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 115°32'29" e a distância de 30,70m até o vértice 'E11' (E=621.036,040 m e N=7.733.637,788 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 72°22'31" e a distância de 9,20m até o vértice 'E12' (E=621.044,805 m e N=7.733.640,572 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 169°14'43" e a distância de 13,74m até o vértice 'E13' (E=621.047,369 m e N=7.733.627,071 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 173°45'48" e a distância de 15,03m até o vértice 'E14' (E=621.049,001 m e N=7.733.612,132 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 182°17'24" e a distância de 12,68m até o vértice 'E15' (E=621.048,495 m e N=7.733.599,466 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 233°06'15" e a distância de 138,67m até o vértice 'E16' (E=620.937,598 m e N=7.733.516,214 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 253°53'09" e a distância de 211,00m até o vértice 'E17' (E=620.734,884 m e N=7.733.457,649 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 357°40'49" e a distância de 5,36m até o vértice 'E18' (E=620.734,667 m e N=7.733.463,001 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 352°35'59" e a distância de 24,30m até o vértice 'E19' (E=620.731,537 m e N=7.733.487,099 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 348°37'46" e a distância de 16,57m até o vértice 'E20' (E=620.728,269 m e N=7.733.503,349 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 324°50'06" e a distância de 8,78m até o vértice 'E21' (E=620.723,214 m e N=7.733.510,525 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 304°20'57" e a distância de 6,80m até o vértice 'E22' (E=620.717,602 m e N=7.733.514,360 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 291°56'37" e a distância de 6,15m até o vértice 'E23' (E=620.711,900 m e N=7.733.516,657 m); Daí segue confrontando com Maria de Lourdes Gomes com o azimute de 320°22'24" e a distância de 20,38m até o vértice 'E24' (E=620.698,900 m e N=7.733.532,357 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 255°04'22" e a distância de 101,15m até o vértice 'E25' (E=620.601,167 m e N=7.733.506,302 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 274°03'24" e a distância de 48,88m até o vértice 'E26' (E=620.552,405 m e N=7.733.509,760 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 276°42'12" e a distância de 50,04m até o vértice 'E27' (E=620.502,711 m e N=7.733.515,601 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 294°18'04" e a distância de 4,47m até o vértice 'E28' (E=620.498,636 m e N=7.733.517,441 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 329°27'22" e a distância de 4,47m até o vértice 'E29' (E=620.496,363 m e N=7.733.521,292 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 347°02'00" e a distância de 24,41m até o vértice 'E30' (E=620.490,886 m e N=7.733.545,079 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 12°12'34" e a distância de 7,49m até o vértice 'E31' (E=620.492,471 m e N=7.733.552,402 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 37°27'53" e a distância de 45,56m até o vértice 'E32' (E=620.520,181 m e N=7.733.588,561 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 48°40'30" e a distância de 35,82m até o vértice 'E33' (E=620.547,083 m e N=7.733.612,216 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 64°36'58" e a distância de 6,00m até o vértice 'E34' (E=620.552,508 m e N=7.733.614,790 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 80°27'25" e a distância de 28,40m até o vértice 'E35' (E=620.580,511 m e N=7.733.619,498 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 54°08'31" e a distância de 6,99m até o vértice 'E36' (E=620.586,177 m e N=7.733.623,593 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 27°49'38" e a distância de 22,77m até o vértice 'E37' (E=620.596,805 m e N=7.733.643,728 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 357°06'51" e a distância de 5,89m até o vértice 'E38' (E=620.596,509 m e N=7.733.649,608 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 326°24'05" e a distância de 17,95m até o vértice 'E39' (E=620.586,575 m e N=7.733.664,560 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 348°32'13" e a distância de 0,98m até o vértice 'E40' (E=620.586,381 m e N=7.733.665,519 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 57°25'59" e a distância de 1,89m até o vértice 'E41' (E=620.587,975 m e N=7.733.666,537 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 104°11'38" e a distância de 20,35m até o vértice 'E42' (E=620.607,708 m e N=7.733.661,546 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 91°27'11" e a distância de 3,30m até o vértice 'E43' (E=620.611,010 m e N=7.733.661,463 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 78°42'45" e a distância de 52,48m até o vértice 'E44' (E=620.662,479 m e N=7.733.671,736 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 55°42'53" e a distância de 2,95m até o vértice 'E45' (E=620.664,914 m e N=7.733.673,396 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 25°06'37" e a distância de 7,36m até o vértice 'E46' (E=620.668,038 m e N=7.733.680,061 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 7°46'31" e a distância de 4,38m até o vértice 'E47' (E=620.668,630 m e N=7.733.684,397 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 325°53'41" e a distância de 13,17m até o vértice 'E48' (E=620.661,246 m e N=7.733.695,301 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 338°18'56" e a distância de 7,89m até o vértice 'E49' (E=620.658,330 m e N=7.733.702,634 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 13°20'28" e a distância de 10,07m até o vértice 'E50' (E=620.660,653 m e N=7.733.712,432 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 34°32'24" e a distância de 5,51m até o vértice 'E51' (E=620.663,779 m e N=7.733.716,972 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 50°17'19" e a distância de 6,47m até o vértice 'E52' (E=620.668,758 m e N=7.733.721,108 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 77°50'53" e a distância de 30,24m até o vértice 'E53' (E=620.698,319 m e N=7.733.727,473 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 65°09'50" e a distância de 17,61m até o vértice 'E54' (E=620.714,301 m e N=7.733.734,870 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 59°46'37" e a distância de 45,20m até o vértice 'E55' (E=620.753,357 m e N=7.733.757,623 m); Daí segue confrontando com Área Verde de APP com o azimute de 58°01'39" e a distância de 41,23m até o vértice 'E0' (E=620.788,330 m e N=7.733.779,453 m); início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10,08219 ha.

Art. 2º As áreas de terrenos objeto do presente decreto, pertencentes a José Eustáquio Dias; Anice Gonçalves Resende; Diego Ferreira Lima, conforme memoriais descritivos, serão utilizadas pela Administração Pública para construção de uma Avenida que fará a ligação da Avenida Michael Pereira de Souza, Bairro Campinho à Rua Capitão Olímpio, no Bairro Alvorada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**Ademir Pereira de Oliveira**  
Procurador Geral

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/556, DE 6 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia e reconduz membros para composição do “Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - CODEPLAN”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 2.768, de 27 de dezembro de 2007 e,

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SEGUR/Nº179/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano - CODEPLAN, conforme preceitua a Lei n.º 2.768/2007, para exercerem o mandato referente ao biênio 2013/2015:

I – REPRESENTANTES PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Obras

Titular: Walter Guilherme de Freitas

Suplente: Arildo Gonçalves Dias

b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Titular: Thales Gonçalves Costa

Suplente: Leonardo Meijon Teixeira

c) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Leôncio Antônio de Freitas

Suplente: Eva Nilma Ribeiro Agrusa

d) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Geralda Aparecida Ambrosio

Suplente: Vilma de Moura

e) Diretoria de Gestão Urbana

Titular: Elizabeth do Carmo Cordeiro da Silva

Suplente: Adriana Andrea de Castro Maia Oliveira

f) Diretoria de Defesa Social / Diretoria de Trânsito

Titular: Camila Lúcia Pereira Rio Branco

Suplente: Vanessa Jussara de Freitas

g) Diretoria Patrimônio Histórico

Titular: Luciomar Sebastião de Jesus

Suplente: Cristiano de Oliveira Silveira Costa

i) Procuradoria Jurídica

Titular: Rafael Luiz de Oliveira

Suplente: Ricardo Alexandre Gomes

II – Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Júlio César da Silva

Suplente: Carlos Afonso Magalhães

III – Representante do IPHAN

Titular: Karine Camila Oliveira

Suplente: Hanny Cardoso Vartuli

IV – Representantes dos Movimentos Sociais e Populares indicados pela UNACCON

1 - Titular: Rodrigo Ferreira Silva

Suplente: João Celestino Gomes

2 - Titular: Marcelo José dos Reis

Suplente: Carlos Eustáquio Mendes

3 - Titular: Antônia Edilza Jesus Coelho

Suplente: Mônica da Silva Santana Santos

4 - Titular: Ivana Celestina Gomes Fidelis

Suplente: Lucineia Vitor Gomes

V – Representantes dos Empresários indicados pela Associação Comercial, Industrial e Serviços de Congonhas – ACISC

1 - Titular: Moacir Resende dos Santos

Suplente: Luciano Faria

2 - Titular: José Geraldo Oliveira Motta

Suplente: Luiz Carlos Milagres

VI - Representante dos Trabalhadores indicado pelo Sindicato Metabase de Congonhas

1 - Titular: Sidiney José Roque

Suplente: Luciomar Pedro

VII – Representantes de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa

1 - Titular: Gilmar Guimarães de Oliveira (OAB)

Suplente: Nisio José Soares Júnior (OAB)

2 - Titular: Harley Sander Silva Torres (IFMG)

Suplente: Wandercy Luiz Miranda (IFMG)

VIII – Representante do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Congonhas – COMUPHAC

Titular: Maurício Geraldo Vieira

Suplente: Ronaldo José da Silva de Lourdes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/559, DE 7 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia Comissão Especial para Estudo, Análise e Reestruturação do Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “d”, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a solicitação constante na Comunicação Interna nº PMC/SME/GAB/0394/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição de uma Comissão Especial que terá por finalidade estudo, análise e reestruturação do Regimento das Escolas da rede municipal de ensino:

1 – PARTE GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Shirley Gonçalves Moura Peixoto

Bárbara Marinely Braga Campos Paiva

Representantes do COMEC – Conselho Municipal de Educação

Cláudio Sudário Lopes Filho

Anali de Fátima Lobo Santos

c) Representante do Setor Jurídico da Prefeitura

Juliano Resende Cunha

d) Representantes da Diretoria Escolar

Mirna Soraya Pereira Seabra

Ricardo Firmino

e) Representantes da Pedagogia

Ana Maria Braga da Silva

Viviane Evelyse Fernandes Guimarães

f) Representantes de Professores da Educação Básica

Alexandra Geralda Porfírio Vasconcelos

José Sérgio Fernandes

g) Representantes de Profissionais da Creche / Educação Infantil

Lourdes Maria da Conceição Miranda

Renata Letícia Ferreira Francisco

e) Representante de Pais de Alunos da Educação Básica

Solange de Fátima Rezende Leal

Parágrafo único. A comissão será presidida por Bárbara Marinely Braga Campos Paiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/561, DE 8 DE AGOSTO DE 2013.**

Nomeia Comissão Organizadora da “III Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do

Município; e

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução SEEJ nº 12/2013, de 5 de março de 2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da 3ª Conferência Estadual das Políticas Públicas de Juventude do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição da Comissão Organizadora da “III Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude”:

I – Representantes do Poder Executivo:

Júnia Palmieri Marques;  
Marilda Rosária Pinheiro;  
Adriana Fernandes Santos;  
Madson Vladimir de Souza;  
Francisco de Assis Andrade;  
Celina Célia Fernandes Leite;  
Rodrigo Lorrán Santos Leão; e  
Murilo Otávio Torres.

II – Representantes do Poder Legislativo:

Viviane Aparecida Antônio Machado, indicada pelo Vereador Antônio Eládio Duarte; e  
b) Sandra Cristina Gomes Maestro, indicada pelo Vereador Wagner Luiz de Souza.

III – Representantes da Sociedade Civil:

a) Camila Massulla Silva Nogueira Costa e Thiago Xavier Drumond - PSDB Jovem;  
b) Jalmir Jesus Souza Ribeiro - Rotaract;  
c) Jefferson Kennedy Coelho Castro - CET;  
d) Henrique Caixeta - IFMG;  
e) Fernanda Ribeiro Pinho Souza - Grupo de Oração Emanuel;  
f) Wellington Policarpo Barboza - Grupo Jovem Filhos do Céu;  
g) Regiane Elane da Silva – Cia. de Dança Esther – Igreja da Evang. Quadrangular; e  
h) Fabiano Patrocínio – Jovens Organizados do Rosário e Alvorada – JORA.

Parágrafo único. A Comissão será presidida por Junia Palmieri Marques.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de agosto de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/040/2013**

Partes: Município de Congonhas X Graco Som Ltda - EPP. Objeto: Prestação de serviços de sonorização para os eventos institucionais, culturais e de utilidade pública para o ano de 2013. O contrato terá vigência até 31/12/2013. Valor: R\$158.800,00. Data: 29/07/2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/041/2013-**

Partes: Município de Congonhas X Estação da Luz Estrutura para Shows e Eventos Ltda. Objeto: Prestação de serviços de sonorização para os eventos institucionais, culturais e de utilidade pública para o ano de 2013. O contrato terá vigência até 31/12/2013. Valor: R\$57.000,00. Data: 29/07/2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/042/2013-**

Partes: Município de Congonhas X Maria José de Oliveira & CIA Ltda. Objeto: Prestação de serviços de sonorização para os eventos institucionais, culturais e de utilidade pública para o ano de 2013. O contrato terá vigência até 31/12/2013. Valor: R\$71.200,00. Data: 29/07/2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/043/2013**

- Partes: Município de Congonhas X Promossom 2000 Ltda. Objeto: Prestação de serviços de sonorização para os eventos institucionais, culturais e de utilidade pública para o ano de 2013. O contrato terá vigência até 31/12/2013. Valor: R\$36.000,00. Data: 29/07/2013.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PMC/047/2013-**

Partes: Município de Congonhas X Pedra do Sino Consultoria e Eventos Ltda. Objeto: Contratação de empresa, através de prestação de serviços para a realização da Copa Internacional de Mountain Bike no período de 16 a 18 de agosto de 2013. O contrato terá vigência até término do evento. Valor: R\$57.000,00. Data: 01/08/2013.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/051/2013**

Objeto: Aquisição de um veículo leve 0km para atender as necessidades do CRAS e do CREAS. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do

credenciamento e das propostas: Dia 04/09/2013 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 04/09/2013 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: www.congonhas.mg.gov.br. Gabriel Afonso Cordeiro de Santana – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM MINAS GERAIS, doravante denominado simplesmente SENAC MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei Nº. 8.621 de 10 de janeiro de 1946, regulamentado pelo Decreto Nº. 61.843 de 05 de dezembro de 1967, com as alterações do Decreto Nº. 5.728 de 16 de março de 2006, através do Centro de Educação Profissional em Lafaiete, localizada na Rua Quincas Alves nº. 55 – Bairro Museu – Conselheiro Lafaiete/MG – CEP: 36.400-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.447.242/0025-93, representado neste ato por seu Diretor Regional, Luciano de Assis Fagundes, portador do CPF: 811.533.416-20 e o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Kubitschek, nº. 135 – Centro – Congonhas/MG - CEP: 36.415-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.752.446/0001-02, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, José de Freitas Cordeiro, resolve de comum acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, pelo SENAC MINAS, ao MUNICÍPIO DE CONGONHAS, para ministrar treinamento de qualificação profissional ao Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma abaixo:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	ALUNOS TURMA	POR	TOTAL TURMAS	DE	VALOR UNITÁRIO
Administração de Conflitos	20 horas	Até 30		01		R\$ 3.600,00
Restauração de Livros	60 horas	Até 25		01		R\$ 10.500,00
Desenvolvimento de Liderança	21 horas	Até 25		01		R\$ 3.780,00
Relações Interpessoais ao Trabalho	21 horas	Até 25		01		R\$ 3.780,00
Aperfeiçoamento para cozinheiro	40 horas	Até 18		01		R\$ 5.760,00
Planejamento e elaboração de cardápio	30 horas	Até 18		01		R\$ 4.320,00
Técnica de Apresentação em Público	20 horas	Até 25		01		R\$ 3.500,00
Excelência no Atendimento ao Público	20 horas	Até 30		01		R\$ 3.600,00
Informática para Maturidade 2007	60 horas	Até 20		03		R\$ 25.200,00
Sistema Operacional Linux-desktop	24 horas	Até 20		01		R\$ 3.360,00
Monitor de Recreação	180 horas	Até 20		01		R\$ 21.600,00
Elaboração de Projetos Socioambientais	40 horas	Até 30		01		R\$ 7.200,00
Cozinha Brasileira	60 horas	Até 18		02		R\$ 17.280,00
Atualização de Rotinas Administrativa	84 horas	Até 30		01		R\$ 17.640,00
Palestras Motivacionais e Interativas	12 horas	-		03		R\$ 10.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 141.620,00</b>

1.2 – As atividades ora contratadas serão realizadas na Escola Municipal Engenheiro Oscar Weinschenk, situado a Praça Sete de Setembro, nº 165, Bairro Matriz, Congonhas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

2.1 – O presente contrato será administrado por gestores devidamente designados pelas partes, para as atividades que dele decorrer.

2.2 – Aos gestores competirá supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos, bem como propor solução para questões técnicas e administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante sua vigência.

2.2.1 – No que concerne ao SENAC MINAS este contrato será formalizado e operacionalizado pela coordenação do Centro de Educação Profissional em Conselheiro Lafaiete.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SENAC MINAS**

3.1 – Planejar, programar, estruturar e ministrar os cursos, em consonância com o anteprojeto apresentado previamente e aprovado pelo MUNICÍPIO DE CONGONHAS, conforme proposta comercial anexa.

3.2 – Acompanhar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento das atividades programadas através dos padrões didático-pedagógicos estabelecidos pelo SENAC MINAS.

3.3 – Fornecer instrumentos qualificados para ministrar os cursos, através dos padrões didático-pedagógicos estabelecidos pelo SENAC MINAS.

3.4 – Fornecer material didático compatível com os cursos, na quantidade e qualidade necessária para a execução das atividades contratadas.

3.5 – Encaminhar ao MUNICÍPIO DE CONGONHAS, cópia das Normas Internas do SENAC MINAS para a distribuição aos participantes dos cursos.

3.6 – Fornecer e registrar os certificados de conclusão dos cursos aos participantes aprovados, conforme Regimento Unificado do SENAC MINAS.

3.7 – Cumprir integralmente a carga horária dos cursos ministrados,

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

4.1 – Auxiliar na divulgação dos cursos oferecidos, enviando ao SENAC MINAS, listagem com o(s) nome(s) completo(s) do(s) participante(s) que participará(ão) dos cursos contratados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início das atividades.

4.2 – Levar ao conhecimento do(s) participante(s) do(s) curso(s), as Normas Internas do SENAC MINAS.

4.3 – Efetuar o pagamento ao SENAC MINAS, nos exatos termos da Cláusula Sexta.

4.4 – Disponibilizar os mobiliários e as instalações físicas e ambientais adequadas e necessárias à perfeita execução das atividades ajustadas relativas aos cursos constantes no subitem 1.2, providenciando para que estejam sempre à disposição dos alunos e instrutores nas datas e horários previstos, bem como arcar com as despesas decorrentes de sua utilização.

4.5 – Responsabilizar-se pela utilização da metodologia e material instrucional exclusivamente nas atividades decorrentes deste contrato, se comprometendo a não reproduzi-lo por qualquer meio ou divulgá-lo a terceiros não envolvidos neste instrumento.

4.6 – Disponibilizar equipe de funcionários para realização de inscrições.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 – Os cursos deverão ser ministrados até o dia 31/12/2013, a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 – Pelo integral cumprimento deste contrato o MUNICÍPIO DE CONGONHAS pagará ao SENAC MINAS o valor de R\$ 141.620,00 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais), em 04 parcelas iguais e sucessivas, mediante emissão de Nota Fiscal e através de Boleto Bancário, com a apresentação das certidões do INSS, FGTS e CNDT, até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 14- Secretaria Municipal de Educação

Unidade 5- Diretoria de Educação para o Trabalho

Centro de Custo 797- Educação para o Trabalho

Ficha: 411

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso das partes ou pelo inadimplemento de qualquer das obrigações nele assumidas, e ainda pela superveniência de motivos que dificultem sua integral execução, mediante aviso prévio em 30 (trinta) dias, dado pela parte que dela se desinteresse, sem prejuízo das programações que estejam em andamento.

8.1.1 – Caso o MUNICÍPIO DE CONGONHAS decida pela rescisão deste instrumento, deverá efetuar o pagamento ao SENAC MINAS proporcional aos serviços executados até a data do aviso.

8.1.2 – Caso o SENAC MINAS decida pela rescisão deste instrumento, deverá devolver ao MUNICÍPIO DE CONGONHAS, o valor referente aos serviços não executados.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste instrumento será admitida sem o consentimento das partes e, caso ocorram, deverão ser formalizadas através de termos aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 – As partes contratantes obrigam-se ao bom e fiel cumprimento das obrigações, sendo certo, todavia, que o presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado para terceiros, total ou parcialmente, sem prévio consentimento da outra parte contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 – No que concerne à natureza jurídica da relação ora pactuada, o presente instrumento revoga e substitui todos os entendimentos verbais ou escritos, havidos anteriormente, constituindo-se como o único documento que regula os direitos e obrigações das partes.

11.2 – Casos omissos serão resolvidos por consenso entre as partes e formalizados através de Termos Aditivos.

11.3 – Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

11.4 – O presente contrato é decorrente do Processo Administrativo nº PMC/0765/2007, do PRC/79/2013 e Dispensa de Licitação nº PMC/027/2013, de acordo com o inciso XIII, artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 – As partes elegem o foro da comarca de Congonhas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, juntos, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Congonhas, 12 de agosto de 2013.

**Luciano de Assis Fagundes**  
Diretor Regional

**José de Freitas Cordeiro**  
Prefeito

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

02) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

---